

EDITAL, de 03/09/2025 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL POR TRANSFERÊNCIA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.

O Diretor de Educação da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que, no período de 10 de setembro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo por Transferência, tendo em vista os termos da Resolução - CONSEPE n.º 34/2024, de 13/12/2024 e de acordo com a Lei n.º 9394/96 de 20/12/1996.

1. DA DISPOSIÇÃO INICIAL

1.1. A transferência somente é permitida para o prosseguimento dos estudos no mesmo curso, sendo interna ou externa ou entre cursos afins, (os cursos afins constam dos blocos inseridos anexo), condicionada a existência de vaga, podendo tratar-se de:

- Transferência dentro do mesmo POLO DE APOIO PRESENCIAL PRÓPRIO e entre os diversos POLOS DE APOIO PRESENCIAL PRÓPRIOS E PARCEIROS;
- Transferência entre as modalidades Semipresencial, EAD e Presencial;
- Transferência de outra Instituição de Ensino Superior.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O Processo Seletivo para o ingresso por Transferência objetiva a seleção e a classificação de candidatos com vínculo no semestre anterior na IES de origem, dentro do limite de vagas existentes nos Cursos de Graduação Semipresencial, verificadas após a matrícula dos demais alunos regulares.

2.2. **Período de Inscrição:** As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de setembro de 2025 a 24 de fevereiro de 2026.

2.3. **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar/anexar os seguintes documentos:**

- Declaração original ou outro documento que comprove que é aluno regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, no período letivo que antecede àquele para o qual pretende transferência; e
- Indicação, em caso de trancamento de matrícula, dos períodos a que ele se refere e o tempo de sua validade.

2.4. **Procedimentos para Inscrição -** Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

- Acessar <http://www.unipar.br> e preencher o formulário de inscrição, devendo escolher o Curso e a Unidade Universitária e/ou Polos de Apoio Presencial da UNIPAR em que deseja realizar os estudos;
- A escolha de Curso deverá ser obrigatoriamente preenchida;
- A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o CPF do candidato, que dará direito a somente uma inscrição no Processo Seletivo;

UNIDADE DE UMUARAMA





- d) O preenchimento do formulário de inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de recurso em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto.

3. A CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos admitidos ao ingresso, faz-se pela ordem de chegada da inscrição, sem ultrapassar o limite de vagas fixado.

4. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados até o limite do número de vagas serão convocados para matrícula, por meio do contato efetuado pela equipe do Call Center 0800-6014031, envio de mensagens por e-mail, sms e whatsapp, informados na inscrição, sendo responsabilidade do candidato informar os contatos válidos no formulário de inscrição.

4.1. Os candidatos após efetuar a matrícula e efetivar o pagamento da 1.ª parcela deverão postar obrigatoriamente, no Portal Aluno On-line os documentos exigidos, em caso de dúvidas entrar em contato (via 0800 6014031 e/ou no WhatsApp 44 3621 2899).

4.2. **DOCUMENTAÇÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**
Digitalizar todos os documentos abaixo relacionados (frente e verso), de forma legível, preferencialmente na escala de cor cinza em formato PDF.

- a) **CÉDULA DE IDENTIDADE - RG** (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento);
- b) **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF**. Não será aceito CPF de responsável;
- c) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**, sem tarja;
- d) **HISTÓRICO ESCOLAR** (completo) do Ensino Médio ou equivalente;
OBS: O Histórico Escolar não pode ser assinado pela mesma pessoa em cargos diferentes (Diretor/Secretário).
- e) **DIPLOMA** ou **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio ou equivalente;
e.1 - **DIPLOMA DE CURSO PROFISSIONALIZANTE** (Técnico, Magistério, etc.) – original;

AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA serão exigidos:

- a) **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO - RNE** (cédula de identidade de estrangeiro) emitida pelo país de origem ou **Registro Nacional Migratório - RNM**;
- b) **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF para Estrangeiros residentes no Brasil ou em trânsito**. Não será aceito CPF de responsável, quando se tratar de candidato menor de 18 anos;
- c) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**;
- d) **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do MERCOSUL);
* Prova de **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** referente ao Ensino Médio do Brasil ou **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto no item 1, letra “d”, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

UNIDADE DE UMUARAMA

4.3. Os candidatos classificados que não efetuarem a matrícula nas datas estabelecidas, perderão a preferência na ordem de classificação, o que implicará na perda da vaga, devendo inscrever-se e prestar novo Processo Seletivo.

5. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1. Os requerimentos de solicitação de Aproveitamento de Estudos efetuadas via Portal Aluno *On-line*, cuja documentação postada estiver completa, serão analisados pelo Coordenador de Curso/Núcleo, aos quais caberá decidir pelo deferimento ou indeferimento.

5.2. Após a indicação dos componentes curriculares passíveis de aproveitamento pela Coordenação de Curso/Núcleo, o período de enquadramento do candidato será definido com base nos percentuais estabelecidos no Anexo I, neste Edital.

5.3. O descumprimento de prazo ou a apresentação de documentação que não atender, na íntegra, as exigências deste edital, acarreta o indeferimento da solicitação, devendo o interessado em posse de todos os documentos solicitar novamente o aproveitamento de estudos via Portal Aluno *On-line*, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

5.4. Documentos Necessários para solicitar o Aproveitamento de Estudos:

- a) Declaração original de regularidade de **matrícula** ou **trancamento de matrícula** da instituição de origem e indicação, em caso de trancamento, do período a que o mesmo se refere e o prazo de sua validade;
- b) **Histórico Escolar** no qual deverá constar os seguintes dados:
 - **Concurso Vestibular** - indicação das disciplinas exigidas, época de sua realização (dia, mês e ano) e pontuação;
 - **Disciplinas Cursadas** - com a indicação de aproveitamento e carga-horária;
- c) Documento contendo o **número** e a **data do Ato de Autorização ou Reconhecimento do Curso** da instituição de origem, caso não conste no Histórico Escolar;
- d) Documento expedido pela instituição de origem, em que conste o **Sistema de Verificação do Rendimento Escolar (Critério de Avaliação)** adotado, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas quando for o caso;
- e) **Currículo Pleno do Curso** da Instituição de origem;
- f) **Programas das Disciplinas cursadas com aprovação**, devidamente autenticadas pela Instituição de origem;
- g) **Comprovação de Regularidade do ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes** devendo constar no Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela IES de origem;
- h) O **Processo Seletivo de Transferência "Ex-Officio"** (Funcionário Público Federal) que independe da existência de vaga pode ser requerida em qualquer época, em documento próprio, ao qual devem ser anexados os documentos que comprovem o **amparo legal ao pedido** e uma fotocópia do registro civil de nascimento ou casamento, quando se tratar de dependente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição no Processo Seletivo por Transferência da Universidade Paranaense - UNIPAR implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como, instruções estabelecidas pelas autoridades da UNIPAR.

UNIDADE DE UMUARAMA



7.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

7.3. A comprovação de fraude ou o uso de documentos ou informações falsas para a inscrição e a execução de quaisquer modalidades do Processo Seletivo por Transferência será causa de anulação dos resultados, a qualquer época, mesmo após a matrícula, sendo comunicado o fato aos órgãos competentes.

7.4. A UNIPAR não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas em decorrência de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. A classificação obtida no Processo Seletivo por Transferência é válida apenas para a matrícula no curso/semestre/módulo respectivo de 2026, tornando-se nulos seus efeitos caso o candidato classificado não efetue a matrícula nos prazos estabelecidos.

7.6. A identificação por nome social quando desejada deve ser solicitada no ato da inscrição ou no ato da matrícula em formulário próprio. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificadora e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e *agnome*, mantendo inalterados os sobrenomes.

7.7. A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Unidade, e as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição, bem como aquelas celebradas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.8. A UNIPAR, com o permanente propósito de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de promover alterações nos *Campi*, nas Unidades Universitárias, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, nas Matrizes Curriculares, nas Arquiteturas Pedagógicas, nos Planos de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico, no oferecimento das disciplinas e nos Horários de Aulas. Poderá ainda, ofertar Disciplinas na Modalidade a Distância nos Cursos Presenciais Reconhecidos. A UNIPAR poderá adotar, a seu critério, outras medidas de ordem administrativa, didática ou pedagógica, que se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação - MEC, oferecidos através do presente Edital.

7.9. O aluno fica sujeito ao que está previsto no Projeto Pedagógico de cada curso de graduação, principalmente no que se refere à obrigatoriedade de frequência às atividades presenciais obrigatórias.

7.10. De acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIPAR, os currículos podem incluir integralização de horas em Atividades Complementares, em Atividades Curriculares de Extensão, elaboração e apresentação oral ou escrita de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado em horários a serem definidos pelas respectivas coordenações de núcleo de cursos.

7.10.1. Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação obedecem ao planejamento, a estrutura, a duração, a cronologia, os horários e os critérios de avaliação próprios, de acordo, com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno direito de recurso caso os horários de realização não sejam compatíveis com suas atividades não escolares.

7.10.2. As Atividades de Extensão e as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, obrigatórias para a conclusão do curso, incluem participação do aluno em cursos, conferências, ciclos de estudo, ações comunitárias, eventos culturais e outros de sua escolha, conforme regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso. Quando oferecidas pela Universidade, as atividades com validade para cumprimento da carga

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I - CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Zona III - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 - CEP: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Veterinária - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Jardim Paraíso - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>

UNIPAR/AMMA - 002A - 05/2025



horária complementar exigida (projetos de extensão, cursos, ciclos de estudo, palestras, eventos filantrópicos e culturais, etc.), podem ser realizadas em horários e períodos diferentes dos estipulados para as atividades presenciais obrigatórias.

7.11. A Universidade Paranaense - UNIPAR no exercício de sua autonomia prevista no art. 53 da Lei 9394/96, reserva-se o direito de condicionar a abertura de cursos EAD-Semipresencial.

7.11.1. Quando o curso não for oferecido no Polo escolhido, o aluno ingressante poderá optar por outro Polo da UNIPAR em funcionamento.

7.12. A conclusão do processo de matrícula dar-se-á com a apresentação/postagem da documentação exigida até o início das aulas do primeiro semestre do ano letivo de 2026.

7.12.1. Será invalidada a classificação do candidato ou cancelada a matrícula efetivada, caso seja mantida a matrícula anterior na UNIPAR ou em outra Instituição no mesmo curso ou em curso que funcione presencialmente em horário concomitante ou conflitante com o do curso em que foi classificado.

7.13. O aluno matriculado, caso queira desistir do ingresso ao curso de graduação, deverá formalizar o pedido de CANCELAMENTO DA MATRÍCULA via PORTAL "ALUNO ON-LINE".

7.13.1. Em caso de rescisão por parte do (a) Aluno (a) e/ou Responsável Legal, motivada pelo cancelamento da matrícula, a devolução de quantias pagas será feita da seguinte forma: em até 07 (sete) dias do pagamento da primeira parcela e/ou até 07 (sete) dias antes do início das aulas.

7.13.2. Após o início das aulas, não haverá devolução de quantias em nenhuma hipótese.

7.14. A desistência do aluno, sem a formalização do pedido de "**Cancelamento da Matrícula**", não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a UNIPAR.

7.15. São de exclusiva responsabilidade do aluno os custos de acesso à internet para a realização da interatividade exigida e das atividades exigidas e definidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme as normas legais emitidas pelo MEC.

7.16. Tendo em vista às peculiaridades das disciplinas que contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores, *notebooks*, *tablets* e *smartphones*.

7.17. O equipamento específico para acesso ao ambiente de aprendizagem virtual poderá ser solicitado ou alterado, mediante aviso prévio ao aluno.

7.18. Para acompanhar as disciplinas presenciais, na modalidade on-line, de forma síncrona, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

7.19. O candidato com Necessidades Educativas Especiais deverá informar a sua necessidade **antes de finalizar a inscrição**, devendo entrar em contato com a CENTRAL INTEGRADA DE ATENDIMENTO - CIA da Unidade Universitária da UNIPAR, pessoalmente ou através de um procurador devidamente habilitado, para a apresentação de laudo médico comprobatório atualizado, descrevendo e justificando a necessidade específica, tanto para que seja verificada a possibilidade de atendimento diferenciado para a realização da prova, quanto para receber orientação sobre o curso escolhido.

7.19.1. O Gestor do Polo encaminhará o(s) caso(s) à Comissão de Estudos de Inclusão e Acessibilidade – CEIA, através do qual será verificada a possibilidade de atendimento com disponibilidade de tecnologia e pessoal especializado em cada curso, sendo os candidatos selecionados, para as vagas existentes, pela maior nota obtida no Processo Seletivo, segundo as possibilidades da UNIPAR.

UNIDADE DE UMUARAMA



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

7.19.2. Aos candidatos com necessidades educativas especiais e matriculados, será disponibilizado o Programa Institucional de Nivelamento - PROIN. O candidato que, mesmo aconselhado, optar por matricular-se sem participar do Programa de Nivelamento ou outro Programa que venha a ser proposto pela Universidade Paranaense - UNIPAR, deverá assinar documento isentando a UNIPAR de responsabilidade, no caso de não assimilação dos conteúdos do curso, embora apoiado pelos recursos metodológicos e tecnológicos disponibilizados pela respectiva Coordenação de Curso.

7.20. Para os cursos noturno, cuja carga horária ultrapasse o correspondente a 4 (quatro) aulas diárias, as aulas excedentes serão deslocadas para os sábados, independentemente de outras atividades já programadas.

7.21. As dúvidas bem como, os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pelo Comitê do Processo Seletivo, ouvidas a Diretoria de Educação e a Secretaria Geral Acadêmica da Universidade Paranaense - UNIPAR.

7.22. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados pela UNIPAR.

Dado e passado em Umuarama - Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco e publicado no Quadro de Avisos das Unidades e no site www.unipar.br.


Prof. Gilliano José Mazzetto de Castro
Diretor

ANEXOS:

Anexo I - VAGAS REMANESCENTES POR TRANSFÊRENCIA

Anexo II - GRUPOS DE CURSOS AFINS

EDITAL TRANSFERÊNCIA_2026.1 Semipresencial

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I - CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Zona III - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 - CEP: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Veterinária - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Jardim Paraíso - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>

ANEXO I**VAGAS REMANESCENTES - 1.º SEMESTRE DE 2026****Modalidade Semipresencial****Processo Seletivo por Transferência**

O Diretor de Educação da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos interessados que foram disponibilizadas vagas remanescentes, destinadas ao Processo Seletivo por Transferência nos Cursos de Graduação - Modalidade Semipresencial, para o 1.º Semestre de 2026, distribuídas entre as respectivas Unidades Polos, conforme quadro a seguir:

UNIDADE POLO UMUARAMA

CURSOS	CÓDIGO	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS TOTAIS
Biomedicina	90006	08	50
Educação Física (Bacharelado)	90007	08	50
Educação Física (Licenciatura)	90121	08	50
Engenharia Agrônômica	90008	10	50
Engenharia Civil	90009	10	50
Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde)	90012	05	50
Farmácia	90013	08	50
Fisioterapia	90104	10	50
Nutrição	90014	08	50

UNIDADE POLO TOLEDO

CURSOS	CÓDIGO	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS TOTAIS
Biomedicina	90006	08	40
Educação Física (Bacharelado)	90007	08	40
Educação Física (Licenciatura)	90121	08	40
Engenharia Agrônômica	90008	10	40
Engenharia Civil	90009	10	40
Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde)	90012	05	40
Farmácia	90013	08	40
Nutrição	90014	08	40
Fisioterapia	90104	10	40

UNIDADE DE UMUARAMA



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

UNIDADE POLO GUAÍRA

CURSOS	CÓDIGO	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS TOTAIS
Biomedicina	90006	08	40
Educação Física (Bacharelado)	90007	08	40
Educação Física (Licenciatura)	90121	08	40
Engenharia Agrônômica	90008	10	40
Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde)	90012	05	40
Farmácia	90013	08	40
Fisioterapia	90104	10	40
Nutrição	90014	08	40

UNIDADE POLO PARANAVAÍ

CURSOS	CÓDIGO	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS TOTAIS
Biomedicina	90006	08	40
Educação Física (Bacharelado)	90007	08	40
Educação Física (Licenciatura)	90121	08	40
Engenharia Agrônômica	90008	10	40
Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde)	90012	05	40
Farmácia	90013	08	40
Nutrição	90014	08	40

UNIDADE POLO CIANORTE

CURSOS	CÓDIGO	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS TOTAIS
Biomedicina	90006	08	40
Educação Física (Bacharelado)	90007	08	40
Engenharia Agrônômica	90008	10	40
Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde)	90012	05	40
Farmácia	90013	08	40
Fisioterapia	90104	10	40
Nutrição	90014	08	40

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I - CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Zona III - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 - CEP: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná
CAMPUS II - Veterinária - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná
CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Jardim Paraiso - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>

UNIPAR/AM - 002A - 05/2025



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

UNIDADE POLO CASCAVEL

CURSOS	CÓDIGO	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS TOTAIS
Biomedicina	90006	08	40
Educação Física (Bacharelado)	90007	08	40
Educação Física (Licenciatura)	90121	08	40
Engenharia Agrônômica	90008	10	40
Engenharia Civil	90009	10	40
Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde)	90012	05	40
Farmácia	90013	08	40
Fisioterapia	90104	10	40
Nutrição	90014	08	40

UNIDADE POLO FRANCISCO BELTRÃO

CURSOS	CÓDIGO	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS TOTAIS
Biomedicina	90006	08	40
Educação Física (Bacharelado)	90007	08	40
Engenharia Agrônômica	90008	10	40
Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde)	90012	05	40
Farmácia	90013	08	40
Fisioterapia	90104	10	40
Nutrição	90014	08	40

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I - CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Zona III - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 - CEP: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Veterinária - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Jardim Paraíso - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>



ANEXO II

GRUPOS DE CURSOS AFINS ENTRE OS QUAIS PODEM SER EFETIVADAS TRANSFERÊNCIAS

As carreiras para fins de transferência externa e interna entre cursos afins tomarão em consideração os grupos de cursos abaixo, estruturados com bases nas Áreas de Conhecimento estabelecidas conjuntamente pela **CAPES; CNPq; SESU/MEC**, a saber:

Ciências Biológicas e Ciências da Saúde

Biofísica, Biologia Geral, Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Botânica, Ciências Biológicas, Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, Ecologia, Economia Doméstica, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Farmacologia, Fisiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Genética, Imunologia, Fonoaudiologia, Medicina, Microbiologia, Morfologia, Nutrição, Oceanografia, Odontologia, Parasitologia, Saúde Coletiva e Zoologia.

Ciências Exatas e da Terra e Ciências Agrárias

Agronomia, Astronomia, Ciências Agrárias, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrônômica, Estatística, Física, Geologia, Geociências, Matemática, Medicina Veterinária, Química, Probabilidade e Estatística, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca e Zootecnia e Sistemas de Informação.

Ciências Humanas e Sociais e Ciências Sociais Aplicadas

Administração, Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Artes Visuais, Antropologia, Arqueologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciência Política, Ciências Sociais, Ciência da Informação, Comunicação, Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, Direito, Demografia, Desenho Industrial, Economia, Educação, Filosofia, Geografia, História, Hotelaria, Museologia, Música, Pedagogia, Planejamento Urbano e Regional, Psicologia, Secretariado Executivo, Serviço Social, Sociologia, Teologia, e Turismo.

Engenharias e Tecnologias

Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Design, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia Nuclear, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Química, Engenharia de Produção, Engenharia Sanitária, Engenharia de Transportes.

Linguística, Letras e Artes

Artes, Letras e Linguística.

Observação: A possibilidade de ser aceita a transferência entre os cursos afins dos grupos acima, não inclui a garantia de manutenção na série ou período em que o aluno se encontra matriculado no curso de origem.

UNIDADE DE UMUARAMA

UNUARAMA - 002A - 05/2025